



D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1775 - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito: FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Vice-prefeito: RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº. 165, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ENCARGADA DE PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, DESTINADOS A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GUARDA-VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado nº 01/2023, destinados a seleção de candidatos para exercer a função de guarda-vidas, tudo em consonância com o processo administrativo de nº 4322/2023.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado nº 01/2023, destinados a seleção de candidatos para exercer a função de guarda-vidas no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana, os servidores municipais abaixo:

JOSE MANOEL ALVES MÓL
Matrícula nº 8001764
(Presidente)

MARCIA SUELY BARRETO NUNES MOÇO
Matrícula nº 5589-1
(Membro)

CYARA ALVES MARCELINO SÁ
Matrícula nº 529-4
(Membro)

DAYANA RODRIGUES HENRIQUES MARTINS
Matrícula nº 3632836-5
(Membro)

IRINEA BARRETO DA SILVA
Matrícula nº 511
(Membro)

ALDINEA VIEIRA TAVARES
Matrícula nº 1596-4
(Membro)

GÉSSICA SOARES SIQUEIRA
Matrícula nº 6140
(Membro)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 09 de outubro 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

Atos da Secretaria de Administração

EDITAL N.º 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Segurança Pública, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para GUARDA-VIDAS, destinado a formação de cadastro de reserva e/ou imediata contratação em CARÁTER TEMPORÁRIO, durante o período de 90 (noventa) dias sua validade e de quantas mais vagas vierem a ser criadas, dentro da ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº 792/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratações de Guarda-Vidas, através da avaliação na modalidade de prova de títulos e avaliação física.
- Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que comprovado que sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- As vagas são destinadas para lotação em qualquer ponto de guarnição de Guarda-vidas no litoral do Município de São Francisco de Itabapoana.
- A função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO (DENOMINAÇÃO)	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ-REQUISITO
GUARDA-VIDAS	60 + CR*** Sendo: - 50 (cinquenta) masculina - A C*; - 5 (cinco) feminina; - 5 (cinco) PcD**	40 horas semanais	R\$1.500,00	4ª série ou 5ª ano de Ensino Fundamental completo	Vale refeição no valor de R\$20,00/ por dia trabalhado	Participação/Aprovação no curso de formação

*A C - AMPLA CONCORRÊNCIA

** PcD - Pessoas com deficiência - conforme Decreto Federal nº 9.508/18

*** CR - Cadastro Reserva

2. DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

2.1. O Processo Seletivo para contratação em designação temporária, para o exercício de função de GUARDA-VIDAS para atender as necessidades da Administração Municipal.

2.2. A descrição sumária da função é a constante do ANEXO II deste Edital.

2.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação na primeira e segunda etapas, respectivamente.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de 17/10 a 27/10, no horário das 09 horas até às 15 horas, na Secretaria de Administração localizada na Avenida Joaquim da Mota Sobrinho nº153 - Centro - São Francisco de Itabapoana (Referência: Após o Colégio Estadual São Francisco de Paula).

3.2. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 3.4. Documentação necessária:
- Carteira de Identidade; (original e cópia)
 - Cadastro de pessoa Física (CPF); (original e cópia)
 - Título de Eleitor com comprovante ou justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (site: www.tse.gov.br);
 - Comprovante de Residência; (original e cópia)
 - Tempo de experiência profissional na função de Guarda-vidas, a ser comprovada através de certidão de tempo serviço ou equivalente, emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço e/ou cópia da carteira de trabalho previdência Social - CTPS (caso possua); (original) - OBS: Para o candidato que já prestou serviço na função de Guarda-vidas na Prefeitura de São Francisco de Itabapoana, a Certidão por tempo de serviço poderá ser requerida no momento da inscrição.
 - PIS/PASEP; (original e cópia)
 - Certificado de reservista; (original e cópia)
 - Atestado médico de Saúde para aptidão física (providenciado pelo candidato), emitido até os últimos 60 (sessenta) dias; (Poderá o candidato apresentar atestado médico no dia da realização do exame físico que está previsto para 07/11/2023).
 - 1 (uma) Foto 3x4 (recente)
 - Certidão de antecedentes criminais estadual (https://at-estadodic.detran.rj.gov.br/);

4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA O CURSO

4.1 A PROVA de seleção para o CURSO de GUARDA-VIDAS que será realizado na praia de Guaxindiba, na Avenida Atlântica em frente à rua da Igreja Católica, com o início às 8 horas.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e Cédula de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;

4.3 Para realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local trajando roupas para atividade física como: sunga para masculino e maiô para feminino.

4.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

4.5 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 4.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 4.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar atestado médico de saúde para teste físico;

5. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SELETIVA PARA O CURSO

5.1. Homem ou Mulher, possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, atentar para item deste edital;

5.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

5.4. Para realização da seletiva para Curso estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação);

5.5. Não possuir deficiência física incompatível com o cargo;

5.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO ao cargo pretendido. Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, onde o mesmo só terá validade quando ratificado por inspeção Médica Admissional Municipal.

5.7. Não registrar condenação criminal transitada em julgado, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelas justiças estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pelo Coordenadores do curso, que poderá acarretar em desligamento justificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada em DUAS ETAPAS assim constituídas:

PRIMEIRA ETAPA: Prova de Avaliação de Títulos, que será dividida em dois critérios:

Títulos; tempo de serviço de caráter classificatório;

SEGUNDA ETAPA: APROVAÇÃO no exame por meio de prova de natação.

- 6.2. O candidato só poderá participar da segunda etapa após a entrega e avaliação dos documentos exigidos na primeira fase;
- 6.3. O candidato não terá direito a receber qualquer tipo de remuneração durante o período de curso, somente após a aprovação e contratação do candidato.
- 6.4. O candidato em nenhuma hipótese poderá se recusar a participar do teste físico, sob pena de eliminação do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço	60
Titulação	40

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

Discriminação	Críticos de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço no exercício da função de Guarda-Vidas	1.00 (um) ponto por mês de trabalho, até o limite de 05 (cinco) anos.	60

B) Distribuição de Pontos de Titulação:

Cursos	Críticos de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Específico na área de atuação (Guarda-vidas)	Carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas	1 (um) ponto por hora	40 pontos

Específico na área de atuação (Guarda-vidas)

Carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas
1 (um) ponto por hora 40 pontos

7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado (original ou cópia autenticada) do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/ informação.

7.2.1. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal (original ou cópia autenticada) conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

7.2.2. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, desde que não configure cumulatividade vedada pelo Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

7.2.3. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação e terá o contrato rescindido imediatamente.

7.2.4. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado nos últimos 05 (cinco) anos, a contar deste edital.

7.3.1. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2. NÃO será computado o tempo de serviço prestado através de estágio, e mediante prestação de serviço autônomos - RPA;

7.4. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

7.5. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2005

e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6. A nota final dos candidatos, na primeira etapa será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8. DA AVALIAÇÃO FÍSICA PARA SELEÇÃO PARA O CURSO

8.1. O exame de caráter classificatório e eliminatório a cargo dos instrutores do curso, que avaliarão a condição física do candidato na modalidade natação;

9. DA NATAÇÃO – Para os candidatos de ambos os sexos: Nadar um percurso de 300 (trezentos) metros ininterruptamente, sem tocar os pés no chão, sem equipamentos que favoreçam a flutuação e/ou o deslocamento em meio líquido (roupa de neoprene ou similar, lycra ou similar, nadadeira, toca, óculos, palmar), em tempo máximo de 14 (quatorze) minutos, no estilo livre, em águas marítimas.

TABELA DE TESTE DE NATAÇÃO

TEMPO	PONTUAÇÃO
11'30"	10
11'45"	9,5
12'00"	9,0
12'15"	8,5
12'30"	8,0
12'45"	7,5
13'00"	7,0
13'15"	6,5
13'30"	6,0
13'45"	5,5
14'00	5,0
> 14'	ELIMINADO

9.1. Em caso de interrupção do nado o candidato poderá refazer a avaliação por duas vezes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

10.1. A classificação dos candidatos na primeira e segunda etapas, será divulgada no diário oficial e consistirá na somatória da avaliação de Títulos, Tempo de Serviço e pontos obtidos na avaliação física.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;

b) O candidato mais jovem;

c) por sorteio.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão de Processo Seletivo, no prazo previsto no ANEXO III.

11.2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

12. DA ADMISSÃO

12.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de candidatos a partir de sua convocação, desde que o candidato aprovado tenha sido considerado APTO no curso de treinamento e capacitação realizado.

12.2. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

12.3. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo.

13. DO HORÁRIO DE SERVIÇO

13.1. Os contratados deverão trabalhar no período de 8h30min. às 17h30min., podendo ser alterado de acordo com a necessidade do serviço.

13.2. As folgas semanais serão concedidas de segunda a quinta feira, sendo administrada pelos coordenadores do curso.

13.3. Durante os dias de sexta, sábado, domingo e feriados será necessário todo o efetivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade de inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana.

14.3. Caberá ao Prefeito ou Secretário Municipal de Administração a homologação dos resultados fornecidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

14.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela comissão organizadora do presente Processo Seletivo.

14.5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

14.6. De acordo com a Legislação processual civil em vigor, é a Comarca de São Francisco de Itabapoana o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado;

14.7. O processo Seletivo terá prazo de validade de 90 (noventa) dias;

14.8. As normas gerais de disciplina a serem seguidas pelos guarda-vidas municipais temporários (código de conduta), objeto deste Edital nº01/2023, conforme ANEXO I.

São Francisco de Itabapoana, 29 de outubro de 2023.

ERBSON GOMES PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria 120/2022

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO DE GUARDA-VIDAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Realizar tarefas de vigilância/prevenção e salvamento na orla marítima do município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; realizar patrulhamento marítimo; orientar banhistas, prestar informações gerais e de utilidade pública aos banhistas; participar de reuniões e elaborar relatório; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à disposição e realizar outras tarefas correlatas sob a orientação da coordenação do curso.

PODER LEGISLATIVO VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

ANEXO III
CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
17/10/2023 a 27/10/2023	Período de inscrições: em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, na Secretaria de Administração localizada na Avenida Joaquim da Mota Sobrinho nº153 - Centro – São Francisco de Itabapoana (Referência: Após o Colégio Estadual São Francisco de Paula)
31/10/2023	Data prevista para a publicação do resultado da avaliação dos documentos.
07/11/2023	Data prevista para realização do teste físico
08/11/2023	Prazo para pedido de recurso.
21/11/2023	Data prevista para resultado dos aprovados
04/12/2023 a 15/12/2023	Período de realização do curso de treinamento
19/12/2023	Resultado final dos aprovados no curso de formação
21/12/2023	Apresentação e assinatura do contrato
22/12/2023	Início dos trabalhos

Atos da Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO NÚMERO: 134/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços
NÚMERO: 001/2023
PROC.ADM. Nº 4637/2022
OBJETO: Aditivo de valor para construção da Escola Municipal Décio Machado, localizada em Barra do Itabapoana-SFI/RJ.
EMPRESA: HEM EMPREENDIMENTOS & NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 27.592.861/0001-62
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 444.657,56 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 Inciso I, § 1º da lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 04 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 081/2023
Nº. Processo: 2126/2023
Dia: 24/10/2023
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinada à manutenção da frota de veículos da SMEC.
Aviso: O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público o adiamento do Pregão Presencial n. 081/2023 para o dia 24/10/2023 às 10h. por motivo de revisão no termo de referência.
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 070/2023**, processo administrativo nº 2037/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

BP NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.394.490/0001-72					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Resfriador de leite por expansão direta de 1.500 litros, modelo cilíndrico vertical, com sistema de medição certificado pelo inmetro, fabricado de acordo com a instrução normativa das/nº 53 do ministério da agricultura, pecuária e do abastecimento - mapa, dentro do padrão internacional ISO 5708, DIN, ABNT e IN 76 e 77 Marca: kurtsan	UND	1	23.800,00	23.800,00
2	Resfriador de leite por expansão direta de 600 litros, modelo cilíndrico vertical, com sistema de medição certificado pelo inmetro, fabricado de acordo com a instrução normativa das/nº 53 do ministério da agricultura, pecuária e do abastecimento - mapa, dentro do padrão internacional ISO 5708, DIN, ABNT e IN 76 e 77 Marca: kurtsan	UND	1	14.900,00	14.900,00
Total do Proponente R\$ 38.700,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 06 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Atos da Câmara Municipal

PORTARIA N. 177/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam Revogadas a partir de 09 de outubro de 2023, as portarias sob os números: 132/2023 - Alian Souza Azeredo de Brito – Assessor Legislativo, símbolo CC2; 025/2023 - Edelson Rodrigues de Oliveira.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 09 de outubro de 2023.

Ezaque Salvador da Penha
Presidente

PORTARIA N. 178/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Elaine Viana Faria, a partir de 09 de outubro de 2023, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC2, da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 09 de outubro de 2023.

Ezaque Salvador da Penha
Presidente

PORTARIA N. 179/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, com base na Lei Municipal n. 600/2018, Elaine Viana Faria, na qualidade de Assessor Legislativo – CC2, para compor o GABINETE DE NÚMERO 13, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, designada com investidura a partir de 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 09 de outubro de 2023.

Ezaque Salvador da Penha
Presidente

**PRESERVE
A NATUREZA**

Consumidor,
você possui direitos e deveres

Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ